

LEI Nº 3.417, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

“Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 3.269/2014 e dá outras providências.”

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei nº 3.269/2014, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente a título de bolsa Auxílio Moradia e Alimentação, a importância de até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos que exercem atividades no Município, na seguinte proporção:

- I. Bolsa Auxílio Moradia – fica estipulado o valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);*
- II. Bolsa Auxílio alimentação – fica estipulado o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).*

Parágrafo Único. Havendo disponibilidade financeira, o Executivo poderá, mediante decreto, alterar o valor mensal referido no “caput” deste artigo até o limite do valor sob o mesmo título estabelecido no âmbito federal.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 20 de Fevereiro de 2015 – 316º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 21/02/2015